

que sejam observados os critérios obedecidos no caput deste artigo. Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal firmará convênios com universidades e instituições que ofertem os cursos nas áreas referidas nesta Lei, sendo que será dada a preferência às instituições de natureza pública, observando-se, sempre, os critérios estabelecidos em Lei, quando da contratação. Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará, em 90 (noventa) dias, após a publicação desta Lei, as formas e condições pelas quais serão escolhidos os servidores interessados nos cursos ofertados e custeados pela Administração Pública Municipal. Parágrafo Único - Os cursos referidos nesta Lei deverão ser distribuídos equitativamente e dentro da proporcionalidade de servidores para cada setor da Administração Pública Municipal, vedada a participação de servidores, em outro curso, em detrimento de outros servidores lotados no mesmo órgão. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de março de 2004. **Carlos Alberto Gomes Mesquita - PRESIDENTE.**

*** **

LEI Nº 8820 DE 01 DE MARÇO DE 2004

Dispõe sobre a adequação das agências bancárias para o atendimento a deficientes visuais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, usando das atribuições que lhe confere o § 6º do art. 47 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei: Art. 1º - As agências e os postos bancários estabelecidos no município de Fortaleza ficam obrigados a emitir documentos em braile e a instalar equipamentos de informática adequados ao atendimento dos portadores de deficiência visual. Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de março de 2004. **Carlos Alberto Gomes Mesquita - PRESIDENTE.**

*** **

ATO Nº 058/2004 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 30-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05.04.90. RESOLVE, nomear para compor a Comissão Permanente de Acompanhamento e Controle de Despesa Pública, constituída pelo Ato Normativo nº 002/99 de 11 de janeiro de 1999, publicado no DOM de 12.01.99, CARLOS EDUARDO LACERDA PINHO, como Membro símbolo DAL-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de fevereiro de 2004. **Carlos Alberto Gomes Mesquita - PRESIDENTE.**

*** **

ATO Nº 059/2004 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 30-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05.04.90. RESOLVE, nomear para compor a Comissão Permanente de Acompanhamento e Controle de Despesa Pública, constituída pelo Ato Normativo nº 002/99 de 11 de janeiro de 1999, publicado no DOM de 12.01.99, LILIAN MARIANO FONTELE, como Agente de Apoio símbolo AT-2. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de fevereiro de 2004. **Carlos Alberto Gomes Mesquita - PRESIDENTE.**

*** **

ATO Nº 060/2004 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 30-II da L.O.M, de 05.04.90. RESOLVE, nomear nesta data, nos termos do art. 2º da Lei nº 8.252 de 09 de março de 1999, LAURA RODRIGUES DA

COSTA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo AT-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de fevereiro de 2004. **Carlos Alberto Gomes Mesquita - PRESIDENTE.**

*** **

PORTARIA Nº 0028/2004 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições legais. RESOLVE, conceder, de acordo com o Art. 118, da Lei nº 6.794, de 27.12.90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), a Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, a razão de 1% (um por cento), por anuênio, sobre os vencimentos dos servidores abaixo indicados:

| NOMES | PERCENTAGEM | A PARTIR DE |
|--------------------------------------|-------------|-------------|
| Ana Lúcia Oliveira da Silva | 17% | 23.01.2004 |
| Ana Maria Fiúza Gondim | 21% | 29.01.2004 |
| Antônio Clayton da Silva Vieira | 18% | 27.01.2004 |
| Carlos Ademar Dias Arruda | 18% | 20.02.2004 |
| Carlos Alberto Araújo de Aquino | 18% | 27.01.2004 |
| Carmem Célia Milfont Matias | 19% | 25.01.2004 |
| Fernando Luiz do Nascimento | 21% | 23.01.2004 |
| Francisca Albertina Costa Andrade | 18% | 09.02.2004 |
| Francisco das Chagas Araújo | 22% | 02.02.2004 |
| Francisco Euzarí Matias | 19% | 25.01.2004 |
| Jussara Magda Correia Bezerra | 20% | 26.01.2004 |
| Leila Maria Lima Fontenelle | 22% | 08.02.2004 |
| Liana Cláudia Espíndola Rodrigues | 20% | 29.01.2004 |
| Márcia Maria Diogo Rosa | 21% | 26.01.2004 |
| Margarida Araújo Lima de L. Moreira | 21% | 23.01.2004 |
| Maria das Graças Gomes Meira | 21% | 22.01.2004 |
| Maria de La Salete Menezes de Arruda | 30% | 07.02.2004 |
| Maria Ester Serra Silveira | 21% | 12.02.2004 |
| Maria Ivone Moraes Braga | 21% | 23.01.2004 |
| Maria José de Sousa Veras | 17% | 01.02.2004 |
| Mariluce Oliveira Rodrigues | 20% | 27.01.2004 |
| Patrícia Maria Almeida de Alcântara | 21% | 23.01.2004 |
| Raimunda Almeida Ferreira | 20% | 03.02.2004 |
| Regina Cely Diniz Assêncio | 21% | 22.01.2004 |
| Suzana Régia Macedo Leite Ricardo | 15% | 27.01.2004 |
| Thaís Helena Rocha Gomes | 21% | 22.01.2004 |
| Ubiratan da Costa Andrade | 15% | 30.01.2004 |
| Virgínia Odeth Osterne Moreira | 21% | 08.02.2004 |

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de fevereiro de 2004. **Carlos Alberto Gomes Mesquita - PRESIDENTE.**

*** **